

RESOLUÇÃO Nº 1/2003.

ACRESCENTA INCISO V AO ARTIGO 17 E ARTIGO A SEÇÃO III DA RESOLUÇÃO 131/90 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, aprovou e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ao art. 17 da Resolução 131/90, fica acrescido o seguinte Inciso V:

“V – de Direitos Humanos e Cidadania”.

Art. 2º Na seção III – Competência das Comissões Permanentes, fica acrescido o seguinte artigo:

“Art. 22 A Compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania entre outras atribuições regimentais:

§ 1º - Receber notícias e queixas de violações de Direitos Humanos, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequado, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público local, das Secretarias de Estado, da Secretaria de Justiça dos Conselhos Estadual e Federal, de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos e Conselhos ou Comissões Seccionais ou Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, recomendando a outorga de assistência legal, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover denúncias às autoridades competentes, realizar seminários, palestras e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação a respeito dos Direitos Humanos.

§ 3º - Manter permanente contato com as Comissões e entidades de Direitos Humanos existentes, informando-as das denúncias e queixas de violações de Direitos Humanos que forem apresentados, bem como as diligências realizadas e receber em troca, todos os informes desses organismos nas suas funções e trabalhos específicos.

§ 4º - Cooperar e promover intercâmbio com outras organizações brasileiras ou do exterior em cujos se inclua a defesa dos Direitos Humanos.

§ 5º - Criar e manter um Centro de Documentação onde sejam sistematizados dados sobre denúncias e queixas que lhe forem apresentadas, além de outras manifestações de violações de Direitos Humanos”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução esta em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de junho de 2003.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ FERNANDES DE MENEZES
Vereador Secretário da Câmara Municipal